



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.100/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0031.247843/2021-43

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada, noturna, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, para proteção e guarda patrimonial dos bens móveis e imóveis, bem como a fiscalização, controle de acesso de pessoas, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/ SEGEP-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11, publicada no DOE do dia 28 de janeiro de 2022, informa que procedeu o exame dos pedidos de Impugnação e elaborou respostas aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interposto em face do PE 100/2022/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23 e 24, e do item 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 100/2022/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Impugnação.

II. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEGEP

a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

Estando de acordo com a Cláusula 3 do Edital, vimos por meio desta IMPUGNAR o edital nº 100/2022, tendo em vista que conforme modelo de planilha de custo do termo de referência o valor estimado da contratação está com base no salário defasado da categoria de R\$ 1.351,28 CCT/RO000183/2020.

Isto por que já está disponível a nova Convenção Coletiva 2022/2024 data de protocolo 18/03/2022 que reajustou o percentual do salário em 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) passando o salário de R\$ 1.351,28 para R\$ 1.497,22 a partir de 01/03/2022. Ademais, o próprio edital item 1.4 determina que o salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de trabalho da categoria.

a.1) MANIFESTAÇÃO DA SEGEP:

Inicialmente (na abertura do Processo), foi utilizada a convenção coletiva do ano de 2021, porém após a atualização e Homologação da Convenção 2022 a 2024, em março de 2022, passou a ser considerada a nova CCT.

III. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SEGEP

a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

Questionamento 1. Qual a convenção coletiva que deverá ser utilizada para a elaboração da proposta a ser apresentada? Ano 2021 ou a ano 2022?

Questionamento 2. Qual a convenção coletiva foi utilizada para a estimativa deste certame?

Questionamento 3. A rubrica de provisionamento de férias deverá estar no MODULO 2.1 ou no MODULO 4.1? Em algum destes Módulos ela será considerada item não renovável, mediante a renovação de contrato?

Questionamento 4. O licitante deve utilizar obrigatoriamente o modelo de planilha de custos e formação de preços anexo ao edital ou ele poderá apresentar a proposta utilizando a sua própria planilha gerencial?

Questionamento 5. Sabe-se que a respeito da intrajornada devem ser atendidos o disposto na CCT e nos demais normativos, deste modo atendendo ao disposto na CCT, os vigilantes poderão usufruir do período de 01:00 hora para descanso ou refeição? Ou terão o seu intervalo de intrajornada indenizado?

a.1) MANIFESTAÇÃO DA SEGEP

Resposta 01: Inicialmente (na abertura do Processo), foi utilizada a convenção coletiva do ano de 2021, porém após a atualização e Homologação da Convenção 2022 a 2024, em março de 2022, passou a ser considerada a nova CCT.

Resposta 02: A estimativa do Certame foi baseada nos valores informados pela Convenção Coletiva do Trabalho referente ao ano de 2022 (0028310806), sendo considerado também, para base nos cálculos (porcentagens), o último Estudo Técnico de Composição de Custos feito e Publicado Pelo Governo Federal (0020598536).

Resposta 03: Destacamos que Conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (0028273741) não há Módulo 2.1 e o Módulo 4.1 menciona apenas os encargos Previdenciários e FGTS, diante disto, o Provisionamento de Férias mensal por empregado se encontra no Módulo 4.2.B. A cada Renovação Contratual os módulos mencionados na Planilha de Composição de custos, deverão ser renovados, considerando que os módulos serão calculados com Base na Convenção Coletiva da Categoria Vigente.

Resposta 04: Conforme a alta complexidade dos itens, a Planilha de formação de custos e formação de Preços anexada ao Termo de Referência, tem como objetivo de trazer informações claras e colaborar para que o certame tenha transparência e objetividade, fazendo com que as Empresas Participantes tenham conhecimento dos custos básicos e imprescindíveis para a contratação, como também para conhecimento Próprio desta SEGEP, para que não hajam prejuízos desnecessários. Diante disto, as empresas podem apresentar suas planilhas com modelos próprios desde que, contendo as informações necessárias para a avaliação e participação do Certame.

Resposta 05: O intervalo de intrajornada deverá ser cumprido conforme estipulado na Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2024:

"O intervalo para descanso e refeição nas jornadas de trabalho de 12x36 horas, diurna ou noturna, será de 01 (uma) hora, podendo ser concedido o intervalo parcial de 30 (trinta) minutos, sendo que no caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo, haverá o pagamento, de natureza indenizatória do período suprimido com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do artigo 71 § 4º da CLT."

Destacamos que foi mencionada na Planilha de Custos e Formação de preços, a Composição de custo por Reposição de Profissional Ausente no Módulo 4.5.2.

Ressaltamos ainda, que o intervalo intrajornada deve ser estipulado entre Empregador e Empregado, desde que de acordo com a CCT e de forma que não Prejudique a entrega e execução do Serviço, junto ao Órgão Contratante, sempre cumprindo as exigências do Termo de Referência e Edital.

b) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 02

Referente a convenção coletiva, não identificamos qual deveria ser utilizada, mas com base ao salário da planilha de custos, identificamos que o salário esta desatualizado, e para usar a convenção coletiva vigente (RO000033/2022)? ou terá algum aviso referente a convenção coletiva deste edital?

b.1) MANIFESTAÇÃO DA SEGEP

Em Resposta ao Pedido de Esclarecimento da **Empresa 02**, ressaltamos que a Planilha de Composição de Custos do Termo de Referência (ID0028273741) já se encontra atualizada de acordo com a convenção Coletiva 2022/2024 (ID0028310806).

IV. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 23 e 24, do Decreto n.º 26.182/21, e itens 3.1 e 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Impugnação e Esclarecimento interpostos pelas empresas

interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 100/2022/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Tendo em vista que a alteração no instrumento convocatório inquestionavelmente afeta a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, altero a data de abertura do certame em tela para o dia **10/06/2022 às 09:30h (horário de Brasília - DF)**.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 19/05/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028554514** e o código CRC **A884AABE**.